

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 – HSPM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0000885-2****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017****ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DETENTORA: BIO 2 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS****MÉDICOS HOSPITALARES****CNPJ: 01.559.403/0001-38****OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -****MATERIAL BÁSICO DE ORTOPEDIA****VIGÊNCIA: 27/07/2017 A 26/07/2019⁽¹⁾****GRUPO1**

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
1.1	1101187	CONJ. DE PLACA PARAFUSO TIPO DHS DE 135º COM PARAFUSOS	CJ	10223710075	40	R\$ 1.200,00
1.2	1101188	CONJ. DE PLACA PARAFUSO DCS 95º COM PARAFUSOS	CJ	10223710075	15	R\$ 1.100,00
1.3	1101189	PLACA LÂMINA COM PARAFUSOS	CJ	10223710065	06	R\$ 600,00
1.4	1101012	PLACA DCP 4,5 MM LARGA COM PARAFUSOS	CJ	10223710078 10223710038	12	R\$ 450,00
1.5	1101013	PLACA SCP 3,5 MM ESTREITA COM PARAFUSOS	CJ	10223710078 10223710038	16	R\$ 450,00
1.6	1101016	PLACA DCP 3,5 MM COM PARAFUSOS	CJ	10223710078 10223710038	60	R\$ 400,00
1.7	1101017	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM COM PARAFUSOS	CJ	10223710078 10223710038	60	R\$ 400,00
1.8	1101190	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5 MM COM PARAFUSOS	CJ	10223710065 10223710038	10	R\$ 900,00
		PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 MM COM		10223710065		

1.9	1101191	PARAFUSOS	CJ	10223710038	12	R\$ 900,00
1.10	1101192	PLACA EM T 3,5 MM COM PARAFUSOS	CJ	10223710065 10223710038	12	R\$ 800,00
1.11	1101193	PLACA EM T 4,5 MM COM PARAFUSOS	CJ	10223710065 10223710038	10	R\$ 700,00
1.12	1101194	PLACA EM L 4,5 MM COM PARAFUSOS	CJ	10223710065 10223710038	15	R\$ 800,00
1.13	1101087	PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 3,5 MM	PÇ	10223710038	60	R\$ 35,00
1.14	1101039	PARAFUSO CORTICAL DIAMETRO 4,5 MM	PÇ	10223710038	30	R\$ 35,00
1.15	1101197	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO 4,0 MM	PÇ	10223710038	40	R\$ 35,00
1.16	1101198	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO 6,5 MM	PÇ	10223710038	20	R\$ 35,00
1.17	1101199	PARAFUSO MALEOLAR	PÇ	10223710038	30	R\$ 30,00
1.18	1101200	ARRUELA LISA	PÇ	10223710038	30	R\$ 20,00

MARCA/ FABRICANTE : ORTOSSÍNTE

EMBALAGEM : DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE

PROCEDÊNCIA : BRASIL

GRUPO 3

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
3.1	1101953	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA EM AÇO, CANULADA, ANGULAÇÃO DE 130 OU 135º, DIAMETRO DE 10 OU 11 MM COMPRIMENTO DE 180 MM, DOIS ORIFÍCIOS DISTAIS E DOIS PROXIMAIS, SENDO UM ESTÁTICO E OUTRO DINAMICO	PÇ	10223710076	30	R\$ 2.000,00
3.2	1101954	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA EM AÇO, CANULADA, ANGULAÇÃO DE 130 OU 135º, DIAMETRO DE 10 OU 11 MM COMPRIMENTO DE 240 A	PÇ	10223710076	10	R\$ 2.000,00

		460 MM, DOIS ORIFICIOS DISTAIS E DOIS PROXIMAIS, SENDO UM ESTÁTICO E OUTRO DINAMICO				
3.3	1101955	PARAFUSO DESLIZANTE, EM AÇO CANULADO , DIAMETRO DE 10,5 MM, COMPRIMENTO DE 70 A 120 MM, ROSCA PARCIAL	PÇ	10223710076	40	R\$ 390,00
3.4	1101865	PARAFUSO DESLIZANTE EM AÇO, CANULADO, DIAMETRO DE 6 MM, COMPRIMENTO DE 70 A 120 MM, ROSCA PARCIAL	PÇ	10223710076	40	R\$ 310,00
3.5	1101957	PARAFUSO AUTO – ROSQUEANTE DE BLOQUEIO EM AÇO, DIAMETRO DE 5,0 MM, COMPRIMENTO DE 25 A 60 MM , ROSCA TOTAL.	PÇ	10223710076	80	R\$ 200,00
3.6	1101839	PARAFUSO TAMPÃO EM AÇO PARA HASTE FEMORAL, COMPRIMENTO 0, + 5 E + 10MM	PÇ	10223710076	40	R\$ 140,00
3.7	1101958	FIO GUIA LISO PARA HASTE BLOQUEADA CANULADA, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 3,0MM E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 CM	PÇ	10223710080	80	R\$ 156,60

MARCA/ FABRICANTE : ORTOSSÍNTESE

EMBALAGEM : DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE

PROCEDÊNCIA : BRASIL

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
4	1101026	CONJ. HASTE BLOQUEADA TIBIAL EM AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 8MM,9MM,10MM E 11MM FRESADA E CANULADA OU RÍGIDA COM COMPRIMENTO DE 280 A 360 MM, COM PARAFUSO DE BLOQUEIO	CJ	10223710080 10223710088	30	R\$ 2.260,86

		DE 4,5 MM AUTOPERFORANTE E FIO GUIA FLEXÍVEL DE PELO MENOS 1,2 M OLIVADO NA PONTA				
6	1101165	HASTE ELÁSTICA DE TITÂNIO DE DIÂMETRO DE : 1,0MM, 1,2MM, 1,4MM E 1,5MM E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 110MM; 2,0MM, 2,5MM, 3,0MM E 4,0 MM E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 440 MM	PÇ	10223710110 10223710113	60	R\$ 977,00

MARCA/ FABRICANTE : ORTOSSÍNTESE

EMBALAGEM : DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE

PROCEDÊNCIA : BRASIL

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
7	1101008	CONJ. FIXADOR EXTERNO LINEAR EM DOIS PLANOS, DESCARTÁVEL PARA MEMBRO INFERIOR COM 8 PINOS DE SCHANZ 5X180MM, 12 CONECTORES, 01 CHAVE PARATUTOR, 02 BARRAS PEQUENAS DE 5X200 MM E 02 BARRAS GRANDES DE 8 X300 MM	CJ	10223710110 10223710113	60	R\$ 1.270,00

MARCA/FABRICANTE : ADJ

EMBALAGEM : DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE

PROCEDÊNCIA : BRASIL

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 04/08/2017-
PÁG. 68**

(1) PRORROGAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 18/07/2018 – PÁG . 72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-HSPM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2017/0000885-2
PREGÃO ELETRÔNICO 201/2017 - HSPM

Aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2017, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castrõ Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, e o **SR. LEANDRO FEITOSA**, CPF: 366.654.888-10, RG: 32.549.717-5, representante da empresa **BIO2 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 01.559.403/0001-38, com sede na Rua do Paraíso, 45, conj. 101/102, telefone 3053-2370, fax 3266-3513, e-mail licitacao2@bio2med.com.br CEP 04103-000, Bairro Paraíso, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2017/0000885-2 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) de consignação para fornecimento de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2017-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

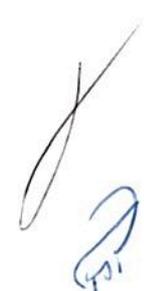
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, através de consignação é para fornecimento de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)** conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 201/2017 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2017/0000885-2 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

GRUPO 1 E 2 (PLACA, PARAFUSO E ARRUELA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R.M.S.	QTIDADE.	V.UNITÁRIO
1/2	Conjunto de placa parafuso tipo DHS de 135° com parafusos	Cj	10223710075	40	RS 1.200,00
3/4	Conjunto de placa parafuso DCS 95° com parafusos	Cj	10223710075	15	RS 1.100,00
5/6	Placa lamina com parafusos	Cj	10223710065	6	RS 600,00
7/8	Placa DCP 4,5 mm larga com parafusos	Cj	10223710078 10223710038	12	RS 450,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-HSPM

9/10	Placa DCP 4,5 mm estreita com parafusos	Cj	10223710078 10223710038	16	RS 450,00
11/12	Placa DCP 3,5 mm com parafusos	Cj	10223710078 10223710038	60	RS 400,00
13/14	Placa 1/3 tubular 3,5 mm com parafusos	Cj	10223710078 10223710038	60	RS 400,00
15/16	Placa de reconstrução de bacia 4,5 mm com parafusos	Cj	10223710065 10223710038	10	RS 900,00
17/18	Placa de reconstrução de bacia 3,5 mm com parafusos	Cj	10223710065 10223710038	12	RS 900,00
19/20	Placa em T 3,5 mm com parafusos	Cj	10223710065 10223710038	12	RS 800,00
21/22	Placa em T 4,5 mm com parafusos	Cj	10223710065 10223710038	10	RS 700,00
23/24	Placa em L 4,5 mm com parafusos	Cj	10223710065 10223710038	15	RS 800,00
25/26	Parafuso cortical 3,5 mm (uso avulso)	Pç	10223710038	60	RS 35,00
27/28	Parafuso cortical 4,5 mm (uso avulso)	Pç	10223710038	30	RS 35,00
29/30	Parafuso esponjoso 4,0 mm (uso avulso)	Pç	10223710038	40	RS 35,00
31/32	Parafuso esponjoso 6,5 mm (uso avulso)	Pç	10223710038	20	RS 35,00
33/34	Parafuso maleolar (uso avulso)	Pç	10223710038	30	RS 30,00
35/36	Arruelas (uso avulso)	Pç	10223710038	30	RS 20,00

MARCA/FABRICANTE: ORTOSSINTESE

PROCEDÊNCIA: BRASIL.

GRUPO 3 E 4 (PLACA, PARAFUSO E ARRUELA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R.M.S.	QTIDADE.	V.UNITÁRIO
38/39	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueada em aço, canulada de entrada no ápice do grande trocater, inserção anterógrada nas angulações 130 ou 135 graus, diâmetro 10mm ou 11mm e comprimento de 180mm com dois orifícios proximais e dois orifícios distais, sendo um estático e outro dinâmico.	Pç	10223710076	30	RS 2.000,00
40/41	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueada em aço, canulada de entrada no ápice do grande trocater, inserção anterógrada nas angulações 130 ou 135 graus, diâmetro 10 ou 11mm e comprimento de 240 a 460mm com dois orifícios proximais e dois orifícios distais, sendo um estático e outro dinâmico.	Pç	10223710076	10	RS 2.000,00
42/43	Parafuso deslizante em aço, canulado com diâmetro de 10,5mm, comprimento de 70 a 120mm, rosca parcial.	Pc	10223710076	40	RS 390,00
44/45	Parafuso deslizante em aço,	Pç	10223710076	40	RS 310,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-HSPM

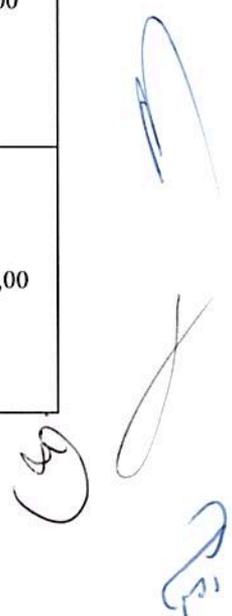
	canulado com diâmetro de 6mm, comprimento de 70 a 120mm, rosca parcial.				
46/47	Parafuso auto-rosqueante de bloqueio em aço, diâmetro de 5,0mm, comprimento de 25 a 60mm, com rosca total. As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante.	Pç	10223710076	80	RS 200,00
48/49	Parafuso tampão em aço, com comprimentos 0, +5 e +10mm.	Pç	10223710076	40	RS 140,00
50/51	Fio guia liso transfix com diâmetro de aproximadamente 3,0mm e comprimento de aproximadamente 100cm. Para haste bloqueada canulada.	Pç	10223710080	80	RS 156,60

MARCA/FABRICANTE: ORTOSSINTESE

PROCEDÊNCIA: BRASIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R.M.S.	QTIDADE.	V.UNITÁRIO
52/53	Haste bloqueada tibial em aço inox com diâmetro de 8mm, 9mm, 10mm e 11mm fresada e canulada ou rígida com comprimento de 280 a 360mm, com guia para bloqueio anterior rosqueado e deverá apresentar 2 orifícios proximais sendo 1 estático e 1 dinâmico e 2 orifícios distais estáticos.Parafusos de bloqueio de 4,5mm autoperfurantes. Fio guia flexível de pelo menos 1,2m olivado na ponta. Fresas com variação de 0.5 entre si.	Cj.	10223710080 10223710088	30	RS 2.260,86
55/56	Conjunto de haste flexível, composto de: haste elástica de titânio de diâmetros de no mínimo 1mm, 1,2mm, 1,4mm, 1,5mm até aproximadamente 110 mm de comprimento, e 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, até aproximadamente 440mm de comprimento.	Pç	10223710110 10223710113	60	RS 977,00
57/58	Fixador Externo Linear em Dois Planos, descartável, para Membro Inferior: Pinos de Schanz 5 x 180mm (8 un.) Conectores (12 un.) Chave para tutor (1 un.) Barras pequenas de 5 x 200mm (2 un.) e grandes de 8 x 300mm (2 un.)	Cj.	10223710110 10223710113	60	RS 1.270,00

ITENS 52/53/55/56: MARCA/FABRICANTE: ORTOSSINTESE





**ITENS 57/58: MARCA/FABRICANTE: ADJ
PROCEDÊNCIA: BRASIL.**

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Rua Apeninos, 44 –CEP 01533-00 –Aclimação –São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397.8080 ou 3397.80791.4.1

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante devesse certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo. (Odair)

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax – símile ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-HSPM

- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de aquisição e de liquidação e pagamento.

5.8 O prazo máximo de entrega de forma consignada, para a 1ª (primeira) entrega do(s) produto(s) é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas ao final de cada mês, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o nome e RH do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião.

5.12.1 As Notas Fiscais definitivas somente poderão ser emitidas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho enviado pelo HSPM à Detentora.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-HSPM

5.13 Ao final de cada mês, o HSPM emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme relatório (débito de material) enviado pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, contendo o total quantitativo por material/paciente efetivamente utilizado no mês.

5.14 Os materiais deverão ser repostos pela DETENTORA à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no HSPM, mediante solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), de forma sistemática, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso.

5.15 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.16 Os materiais entregues deverão ter data de esterilização recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega na Unidade requisitante;

5.17 Os materiais deverão ser repostos sempre que solicitados pela Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

5.18 A DETENTORA deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

5.19 Os produtos que tiverem mais de um diâmetro, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a Detentora, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

5.20 Para fornecimento dos materiais obrigatoriamente deve estar vinculado à assistência técnica durante os procedimentos cirúrgicos, disponibilização de instrumental, equipamentos e programadores. Estes últimos devem ser atualizados periodicamente.

5.21 A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.

5.22 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.23 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.24 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.25 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.26 Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à DETENTORA, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Unidade Requisitante, ficando a DETENTORA obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 – A DETENTORA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a Contratante.

7.2 – A DETENTORA obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

7.3 – A DETENTORA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

7.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas



as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.6 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.7 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.8 - Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.

7.9 - Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.

7.10 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

7.12 - Fornecer relatório à Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do HSPM contendo nome e RH do paciente, nome e CRM do médico, especificação e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia.

7.13 A DETENTORA deverá disponibilizar ao HSPM, durante a vigência do Contrato, sem ônus à Contratante, as caixas cirúrgicas conforme disposto abaixo, bem como todos os instrumentais, equipamentos e ferramentas necessários à realização da cirurgia e os materiais/instrumentais específicos (garrote pneumático, perfurador, serra etc.) e, ainda realizar reposição dos itens utilizados conforme descrito no item 7.17.

- 1 (uma) caixa completa de grandes fragmentos;
- 1 (uma) caixa completa de pequenos fragmentos;
- 1 (uma) caixa completa de DHS 135°;
- 1 (uma) caixa completa de haste de tibia

7.13.1 - No caso de duas cirurgias semelhantes com o mesmo material e no mesmo horário a DETENTORA deverá fornecer outra caixa semelhante para a realização da cirurgia.

7.13.2 - O instrumental deverá ser específico para cada procedimento, compatível com o produto ofertado e colocado a disposição sem qualquer ônus para a contratante.

7.13.3 - Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas adequadas;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-HSPM

7.14 - A DETENTORA deverá entregar o material da mesma marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

7.15 - A DETENTORA deverá efetuar a troca imediata do material disponibilizado ao HSPM, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

7.16 - Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo HSPM;

7.17 - Repor os materiais sempre que solicitados pela Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do HSPM, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

7.18 - Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados caso seja necessário.

7.19 - Assinar, no prazo estipulado pelo HSPM, o contrato de fornecimento, quando for o caso.

7.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações.

7.21 - A DETENTORA deverá oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da Unidade Requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela Unidade Requisitante.

7.22 - A DETENTORA deverá disponibilizar um profissional Instrumentador para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais.

7.23 - O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;

7.24 - É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.



CLÁUSULA IX– DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1, se a DETENTORA estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.1.2 Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 9.1.1;

9.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.5 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

9.1.6 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

9.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.



9.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;

9.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.

9.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLAUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4 - Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à DETENTORA, devendo ser por ela retirados.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente



- SR. LEANDRO FEITOSA -
BIO2 Importação e Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda.
Procurador

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



Maria Simone Celestrino
R.F. 9853-0 - HSPM